



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico - PE nº 022/2023 – DECOMP/DA

Objeto: Contratação de empresa visando a Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde localizada no interior da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, situada na Granja Luís Fernando, Área Especial 02, Setor Leste, no Gama /DF.

1. DA INTRODUÇÃO

O PE nº 022/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 20 de junho de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 11 de julho de 2023.

No dia 29 de junho de 2023, foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, conforme documento (116381578).

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXX fez a seguinte indagação:

Após vistoria realizada em 28/06/2023, juntamente com técnico da NOVACAP e representante da Penitenciária Feminina, solicitamos de V.S.^a esclarecimento sobre os seguintes questionamentos:

1) A obra não será executada simultaneamente (ampliação e reforma) , primeiro uma, após ocupação a outra conforme informado em vistoria. O prazo dos Serviços do edital é 180 (cento e oitenta) dias, acreditamos ser impossível a execução das duas etapas nesse prazo;

2) O Perímetro da execução dos serviços deverá ser totalmente isolado, inclusive com iluminação de todo canteiro. O quantitativo em planilha não atende as exigências da segurança do presídio;

3) Acesso independente com abertura de portão, acesso de veículo (inclusive execução de limpeza e nivelamento de terreno) e guarita com vigia;

4) Ligação provisória de energia – A segurança do presídio nos informou a impossibilidade de uso da rede existente. A rede de alta terá que ser rebaixada, não existe no orçamento verba para

instalação do padrão de energia ao canteiro, considerando uma distancia de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros;

5) Interferências de rede de internet, água potável e águas pluviais (informações repassadas por representantes da penitenciária) no local da ampliação;

6) Não foi considerado no orçamento demolição de paredes em concreto armado com mais de 20cm de espessura (necessário projeto existente para levantamento);

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (116381661).

Em resposta, a área demandante exarou Memorando Nº 91/2023 - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (117093379) com Adendo (117212595), nos seguintes moldes:

Resposta da Área Técnica:

1) O prazo estabelecido pela NOVACAP na estimativa referencial de licitação levou em consideração a desocupação da edificação a ser reformada, para possibilitar a execução simultânea da reforma e da ampliação. Desse modo, caso a administração pública opte por não executar a reforma e a ampliação concomitantemente, o prazo necessário à execução de todos os serviços será analisado oportunamente durante a execução contratual.

2) Em relação ao local de canteiro de obras, na elaboração da estimativa referencial de licitação a NOVACAP considerou a locação na área interna do Presídio, próximo ao local de ampliação da unidade de saúde. Desse modo, caso durante a execução da obra a Secretaria de Estado de Administração da Penitenciária estabeleça óbice à estratégia estimada pela NOVACAP, as novas condições de implantação do canteiro de obra será analisado oportunamente durante a execução contratual e destarte aperfeiçoada para esta nova realidade.

3) Em relação ao local de canteiro de obras, na elaboração da estimativa referencial de licitação a NOVACAP considerou a locação na área interna do Presídio, próximo ao local de ampliação da unidade de saúde. Desse modo, caso durante a execução da obra a Secretaria de Estado de Administração da Penitenciária estabeleça óbice à estratégia estimada pela NOVACAP, as novas condições de implantação do canteiro de obra será analisado oportunamente durante a execução contratual e devidamente ajustado.

4) Constatamos que, na planilha estimativa orçamentária nº 005/2023 especificamente no item 02.02.200.1 (CCU-02.055) contempla: “ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40 A EM POSTE DE MADEIRA”.

No caderno de especificações de arquitetura em seu item “2.3.1. CANTEIROS DE OBRA, LIMPEZA E CARGA DE MATERIAL” consta: “A Secretaria de Saúde disponibilizará local para guarda de materiais e ferramentas, bem como energia elétrica e água.” (*grifo nosso*)

5) A NOVACAP não considerou em sua estimativa referencial de licitação a existência de interferências de rede de internet, água potável e águas pluviais por falta de elementos técnicos constantes no material fornecido pelo demandante. Desse modo, caso se constate a existência dessas interferências e a necessidade de seu remanejamento, essas condições serão avaliadas oportunamente durante a execução contratual e, caso pertinentes, serão incorporadas por meio de eventual aditamento contratual.

6) A NOVACAP não considerou em sua estimativa referencial de licitação a existência de parede de concreto a ser demolida por falta de elementos técnicos constantes no material fornecido pelo demandante. Desse modo, caso se constate a existência de paredes de concreto e a necessidade de sua

demolição, essas condições serão avaliadas oportunamente durante a execução contratual e, caso pertinentes, serão incorporadas por meio de eventual aditamento contratual.

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento da Requerente.
É o breve relatório.

5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Daniela Sakamoto

Assessora

De acordo,

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 10/07/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7, Assessor(a)**, em 10/07/2023, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=117191366 código CRC= **0752F87D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF